



# POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA DE PREMIAÇÃO BAZAR BRECHÓ

## INTRODUÇÃO

Considerando que a Associação “Obra do Berço” anseia implantar um Programa de Premiação aos colaboradores alocados no Bazar Brechó, a fim de estimular o interesse e o envolvimento desses nos resultados do negócio social, além de incentivar a produtividade, mediante o reconhecimento de esforços individuais e de equipe aplicados para o atingimento das metas estabelecidas.

A Premiação será repassada aos colaboradores quando da realização de Ações e Eventos Extraordinários, realizados a partir de cronograma, metas e percentuais previamente estabelecidos, em conjunto, pela equipe de colaboradores do Bazar Brechó, Conselheiras Gestoras e aprovado pela Diretoria, quando da elaboração do planejamento anual das atividades do Bazar Brechó e, ressaltando que caso as metas estabelecidas não sejam alcançadas durante o período definido para a realização das Ações e Eventos Extraordinários, não ocorrerá a Premiação.

Considerando, que a natureza da verba denominada Premiação, não se caracteriza como salarial, mas como liberalidade concedida pela Associação, em razão de desempenho extraordinário, aos colaboradores que alcançarem e/ou superarem as metas para o exercício das atividades propostas à Equipe do Bazar Brechó.

Em cumprimento à Lei 13.467/2017, Artigo 457, Parágrafo 4º, o presente instrumento estabelece o Programa de Premiação, conforme itens seguintes.

### 1. NATUREZA DO PROGRAMA DE PREMIAÇÃO

Importante que os colaboradores tenham ciência de que a natureza do Programa de Premiação é de mero incentivo à produtividade e não substitui ou complementa a remuneração devida mensalmente, tampouco se lhe aplica ao princípio da habitualidade.

Não se trata de pagamento ou comissionamento fixo mensal e sim de remuneração variável, observando o conceito legal de Premiação, a título de incentivo pelo desempenho à performance para a realização de Ações e Eventos Extraordinários, a partir do atingimento de metas estabelecidas para as vendas realizadas durante o período definido para a realização de cada Ação e Evento Extraordinário.

A remuneração variável, concedida a título de Premiação, poderá ocasionar incidência sobre o recolhimento de IRRF, considerando o incremento à remuneração devida mensalmente ao colaborador.

### 2. BENEFICIÁRIOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE PREMIAÇÃO

O Programa estabelecido abrange todos os colaboradores celetistas e ativos do Bazar Brechó, sendo que contratos por prazo determinado/temporários, autônomos, estagiários e aprendizes não serão considerados elegíveis para fins de apuração da Premiação.



### 3. METAS E CRITÉRIOS

As metas para Ações/Eventos Extraordinários poderão ser atingidas em 03 (três) níveis:

- META I - mínima;
- META II - mediana;
- META III - máxima

O percentual da Premiação por meta alcançada variará de acordo com o cargo do colaborador, conforme abaixo:

% PARA PREMIAÇÃO POR META ALCANÇADA		
TOTAL	COORDENADOR	STAFF
META I	1,00%	0,50%
META II	1,25%	0,75%
META III	1,50%	1,00%

**IMPORTANTE:** Valores correspondentes as METAS e CALENDÁRIO ANUAL DE AÇÕES E EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS serão estabelecidos e divulgados anualmente e anexados a esta Política.

### 4. MECANISMOS DE AFERIÇÃO

São válidos como mecanismos de aferição de informações das vendas executadas no período de realização das Ações e Eventos Extraordinários, todos os pagamentos recebidos em cartão de crédito, débito, dinheiro, PIX, TED's ou DOC's em conta corrente da Associação "Obra do Berço", pagamentos via plataformas contratadas pela Associação, devidamente registrados nos Controles de Caixa do Bazar Brechó e relatórios gerados pela plataforma *E-Commerce*.

### 5. PAGAMENTO

A apuração dos valores das vendas recorrentes das Ações e Eventos Extraordinários, ocorrerá em até 3(três) dias da data limite estabelecida para sua realização.

Os valores correspondentes à Premiação serão incorporados à Folha de Pagamento, respeitando-se a data limite para aferição dos valores pela Coordenadora do Bazar Brechó, aprovação pelas Conselheiras Gestoras e informados pela Gerente Geral à área de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) do mês em que ocorrer a Ação e Evento Extraordinário.

Quando os valores correspondentes à Premiação, cumpridos e respeitando-se os procedimentos acima mencionados ocorrer em data posterior ao dia 20 (vinte) do mês em que ocorrer a Ação e Evento Extraordinário, os valores serão incorporados à Folha de Pagamento do mês subsequente à realização da Ação e Evento Extraordinário.

*Área: Recursos Humanos*  
*Junho 2021*